



1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel: (11) 4489.8888

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, LOCATÁRIA E LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA E VALDOMIRO ANTONIO DUARTE DA SILVA, LOCADORES.

Processo nº 010/2020

Contrato nº 001/2020

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato de Locação, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº 50.528.983/0001-01, com sede à Rua Virgílio Martins de Oliveira nº 55, Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Vereador Presidente **JOÃO NELSON DOS REIS ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, 2.428 – Parque 120 – Francisco Morato – SP., portador da cédula de identidade RG nº 35.699.308-5 e do CPF nº 177.406.048-52, de ora em diante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA**, portuguesa, comerciante, portadora do RNE nº W 31558-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 145.137.798-37 e **VALDOMIRO ANTONIO DUARTE DA SILVA**, português, portador do RNE nº W 3155866 e inscrito no CPF/MF sob o nº 854.230.338-53, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Ipês, 1103, Jardim dos Lagos II - Francisco Morato – SP, de ora em diante denominados simplesmente **LOCADORES**, em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

X
LFB
S
8

1- Este termo de renovação de contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço rua Gerônimo Caetano Garcia, nº 82 e rua Reinaldo Porchat - Francisco Morato, SP. – **SALA 06**, objeto da matrícula nº 12.782, denominado como **Lote 12, Quadra X do Jardim Professor Morato**, para abrigar a instalação e funcionamento do **ARQUIVO MORTO** desta Casa de Leis, vedada sua modificação sem consentimento do LOCADOR.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel: (11) 4489.8888

2 – O presente Termo de Renovação de Contrato é formalizado com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 26 de fevereiro de 2020 e encerramento em 25 de fevereiro de 2021 nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/91, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogados por períodos sucessivos.

3.1 - Em caso de renovação o valor do aluguel será reajustado de acordo com índice de variação IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação.

3.3 – A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, dispensada do pagamento de qualquer multa, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, notificando o LOCADOR por escrito.

4 – O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.695,56 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 32.346,72 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), devendo ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

4.1 – O pagamento do aluguel será feito mediante crédito em conta corrente em nome do LOCADOR: LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA

Banco: 237

Agência: 1621-7

Conta corrente: 1020431-3

5 - Fica a cargo da LOCATÁRIA o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme inscrição cadastral nº 1.02.003.012.01 incidentes sobre o imóvel, e os pagamentos das tarifas devidas pelo consumo de água e energia elétrica.

6 - O LOCADOR não poderá estar em débito com o Fisco Municipal, sendo essa, condição para manutenção do contrato e recebimento dos valores descritos nesta cláusula.

7 - Fica expressamente autorizada a LOCATÁRIA a proceder às reformas necessárias no imóvel ora locado, sempre às suas expensas, visando a sua perfeita adaptação às reais necessidades, ficando tudo incorporado ao aludido imóvel, para assim restituí-lo quando finda ou rescindida a locação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel: (11) 4489.8888

8 - O Contrato será regulamentado de acordo com a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, artigo 54 de que trata suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

10 - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Morato, para dirimir eventuais dúvidas em relação ao presente contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, ainda que privilegiados.

E, por estarem assim devidamente certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

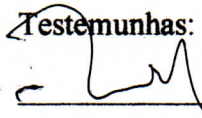
Francisco Morato, 26 de fevereiro de 2020.

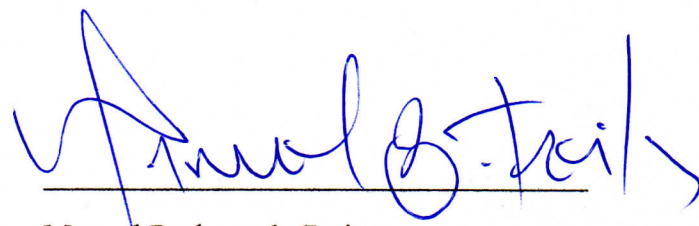

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
 Presidente da Câmara
 Locatária


LICINIA FERNANDA DA SILVA BERTAGLIA
 Locadora


VALDOMIRO ANTONIO DUARTE DA SILVA
 Locador

Testemunhas:


Roberto Gomes dos Santos
 Rg. Nº 14.975.139-4


Manuel Barbosa de Freitas
 Rg. Nº 17.083.480-3